



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

### LEI N.º 1.769

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$. 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

| Codificação                    | Descrição                                                      | Fonte | Valor - R\$.      |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>09</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |       |                   |
| <b>09.001</b>                  | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>                                |       |                   |
| <b>09.001.10.301.0011.2039</b> | <b>Manutenção da Saúde Pública</b>                             |       |                   |
| 217                            | 3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTR DE TERCEIRIZ   | 01303 | 123.000,00        |
| 218                            | 3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTR DE TERCEIRIZ   | 01495 | 260.000,00        |
| 230                            | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01303 | 50.000,00         |
|                                | <b>TOTAL</b>                                                   |       | <b>433.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |                                                                |       | <b>433.000,00</b> |

**Art. 2º-** Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

| Codificação                    | Descrição                                                      | Fonte | Valor - R\$. |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| <b>09</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |       |              |
| <b>09.001</b>                  | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>                                |       |              |
| <b>09.001.10.301.0011.2039</b> | <b>Manutenção da Saúde Pública</b>                             |       |              |
| 213                            | 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 01303 | 70.000,00    |
| 220                            | 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        | 01303 | 40.000,00    |
| 222                            | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 01303 | 50.000,00    |
| <b>09.001.10.301.0011.2042</b> | <b>Manut do Progr Agente Comunit da Saúde(PACS)</b>            |       |              |
| 244                            | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01495 | 130.000,00   |
| <b>09.001.10.301.0011.2044</b> | <b>Manutenção do Programa PAB Fixo</b>                         |       |              |
| 256                            | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01495 | 130.000,00   |
| <b>09.002</b>                  | <b>Gabinete do Secretário</b>                                  |       |              |
| <b>09.002.10.301.0011.2038</b> | <b>Coordenação da Secretaria de Saúde</b>                      |       |              |

|              |                 |                                               |       |                   |
|--------------|-----------------|-----------------------------------------------|-------|-------------------|
| 274          | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01303 | 8.000,00          |
| 276          | 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                       | 01303 | 5.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                 |                                               |       | <b>433.000,00</b> |

|                    |  |  |  |                   |
|--------------------|--|--|--|-------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |  |  | <b>433.000,00</b> |
|--------------------|--|--|--|-------------------|

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (06.06.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal